

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20  
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

**LEI MUNICIPAL Nº 620/2005**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para as seguintes Sociedades de Damas do Município de Derrubadas: "Sempre Alegre", na localidade de Dois Marcos, "Lua Prateada", da localidade de Alto Bela Vista e "Florida", da localidade de Desimigrados.

**Art. 2º** - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada entidade.


**Art. 3º** - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e destinar-se-ão a viabilizar a manutenção das atividades culturais dessas entidades.

Parágrafo único: As entidades beneficiárias deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se e registre-se  
aos 10 de outubro de 2005.